



## DELIBERAÇÕES CONSELHO DISCIPLINA

Para conhecimento de todos os nossos associados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 19.02.2025, deliberou:

### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 007-2024|PD

- Arquivar os autos, por não se considerarem provados os factos pelos quais vinha indiciado o **CLUBE DESPORTIVO DE TORRES NOVAS**.

### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 008-2024|PD

- Punir o agente desportivo, **JOSÉ MIGUEL MARQUES LIBÉRIO**, jogador da União Desportiva de Santarém, Futebol SAD, **na pena de 2 (dois) meses de suspensão**, por, no jogo n.º 112.01.060.0, que disputou contra o clube União Futebol Clube de Almeirim, no dia 19 de janeiro de 2025, a contar para o Campeonato Distrital de Seniores - II Divisão, haver praticado a infração prevista no n.º 1 do artigo 107º-D do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 009-2024|PD

- Punir o clube, **CLUBE DE ANDEBOL SÃO VICENTENSE**, **na pena de derrota por 3 – 0 (três a zero), na pena de multa no montante de €100,00 (cem euros) e, ainda, no pagamento das despesas de arbitragem e organização do evento desportivo, no montante de €77,00 (setenta e sete euros)**, por, no jogo n.º 510.10.001.0, que se encontrava agendado para o dia 25.01.2025, contra o clube Mação Futebol Clube, a contar para a primeira eliminatória da Taça de Futsal Masculino da AF Santarém, haver praticado a infração prevista no n.º 2 do artigo 66º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 010-2024|PD

- Punir o clube, **CLUBE ATLÉTICO OURIENSE**, **na pena de derrota por 3 – 0 (três a zero) e na pena de multa no montante de €75,00 (setenta e cinco euros)**, por, no jogo n.º 195.03.089.0, que disputou contra o clube ADRC Vasco da Gama, no dia 26 de janeiro de 2025, a contar para o Campeonato Distrital de Iniciados – II Divisão, haver praticado a infração prevista no n.º 1 do artigo 51º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM



## COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 198

DATA: 20.02.2025

2 de 2

- Punir o Agente Desportivo, **PAULO SÉRGIO NEVES MARQUES**, do Clube Atlético Ouriense, **na pena de 15 (quinze) dias de suspensão e na pena de multa no montante de €50,00 (cinquenta euros)**, por, no jogo n.º 195.03.089.0, haver praticado a infração prevista no n.º 3 do artigo 129º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PEL' A DIREÇÃO  
DA A. F. SANTARÉM  
O Secretário-Geral



(Filipe Batista)